



**LEI N.º 1.122/2008
DE 01 DE SETEMBRO DE 2008**

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir área de terras de propriedade de MIEKO MIZOKAME KOIKE, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de 100 ha (cem hectares), de propriedade de MIEKO MIZOKAME KOIKE, registrado no livro 14, fls. 96 e 97, do Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste, Matrícula nº 3740, localizada na zona rural deste Município.

Art. 2º- A área acima descrita será adquirida para o fim de ser implantada uma área industrial no município e a instalação de um Frigorífico.

Art. 3º - O valor da aquisição das 100 ha (cem hectares) do imóvel rural será o correspondente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 01 de setembro de 2008.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Confere com a Original